



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 074/2026 - Nova Olinda-PB, 28 de setembro de 2026.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 058/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MOISÉS ROSADO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, símbolo TAF-501;

CONSIDERANDO a documentação médica constante do respectivo procedimento administrativo, que registra limitações para o exercício das atividades inerentes ao cargo anteriormente desempenhado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido nos autos administrativos, que reconheceu a possibilidade de adoção das providências administrativas destinadas à adequação funcional da servidora, nos termos do art. 22 da legislação estatutária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do exercício funcional da servidora com suas condições laborais, observados os princípios da legalidade,

eficiência e proteção da saúde do servidor público;

R.E.S.O.L.V.E:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO MOISÉS ROSADO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, símbolo TAF-501, lotada e colocada à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olinda/PB.

Art. 2º A servidora permanecerá à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de atividades administrativamente compatíveis com sua condição funcional e com as limitações constantes da documentação médica integrante do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A presente Portaria não implica designação para função específica, nomeação para cargo diverso ou alteração da titularidade do cargo efetivo da servidora.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar o exercício funcional da servidora, observando as limitações constantes do processo administrativo e abstendo-se de atribuir atividades incompatíveis com as condições que fundamentaram a medida administrativa.

Art. 4º A presente movimentação funcional não importa, por si só, alteração do vínculo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 074/2026 - *Nova Olinda-PB, 28 de setembro de 2026.*

efetivo da servidora, permanecendo preservada sua situação funcional na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá promover os registros pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olinda/PB, 28 de setembro de 2026.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publique-se e dê-se ciência.

